

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.633/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$69.803,41”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA**

02.014.08.122.0018.1212 – Construção de 01 Unidade de Conselho Tutelar – CV nº 78/2025/PGE-SEAS	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$600.000,00
<b>Sub-total:</b>	<b>R\$600.000,00</b>

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS  
VALOR: R\$600.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$69.803,41 (SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA**

02.014.08.122.0018.1212 – Construção de 01 Unidade de Conselho Tutelar – CV nº 78/2025/PGE-SEAS	
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$69.803,41
<b>Sub-total:</b>	<b>R\$69.803,41</b>

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

03.009.08.122.0018.2121 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil	
--	--

33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$69.803,41  
**Sub-total:.....R\$69.803,41**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**A2DC127B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2025. Edição 4025  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>